

PORTARIA Nº 27/2012

(Revogada pela Portaria SES N° 464/2017)

Redefine atribuições para o GT Planejamento, Monitoramento e Avaliação da Gestão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Estadual, e considerando:

- o Decreto nº 44.050 de 05 de outubro de 2005, que aprova o Regimento Interno da Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul;

- a Portaria nº 374 de 28 de julho de 2008, que cria o Grupo de Trabalho para elaboração e implementação da Política de Monitoramento da Gestão em Saúde:

- a necessidade de fortalecer o processo de planejamento, monitoramento e avaliação da gestão do SUS no Rio Grande do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Redefinir as atribuições do Grupo de Trabalho Planejamento, Monitoramento e Avaliação da Gestão, sob a coordenação da Assessoria Técnica e de Planejamento – ASSTEPLAN.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho Planejamento, Monitoramento e Avaliação da Gestão tem como atribuições, coordenar:

I - A política de Planejamento, Monitoramento e Avaliação no Rio Grande do Sul;

II – A Política de Informação em Saúde, articulando os diferentes setores/departamentos da SES para a realização de análises da situação de saúde no Rio Grande do Sul, tendo em vista o processo de planejamento, monitoramento e avaliação, bem como subsidiar a tomada de decisão dos gestores e gerentes da SES;

III - A elaboração dos Instrumentos de Gestão do SUS;

IV — As estratégias de educação permanente em planejamento, monitoramento e avaliação do SUS, em parceria com a Escola de Saúde Pública.

Art. 3º - Compete também ao Grupo de Trabalho:

I - Difundir a cultura de planejamento, monitoramento e avaliação no âmbito estadual e municipal, apoiando os municípios no processo de qualificação da gestão do SUS;

II — Assessorar na definição e priorização de áreas estratégicas para pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico em planejamento, monitoramento e avaliação em saúde. Art. 4° - Redefinir os seguintes setores da SES do nível central para compor o Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria: Assessoria Técnica e de Planejamento — ASSTEPLAN, Departamento de Ações em Saúde — DAS, Centro Estadual de Vigilância em Saúde — CEVS, Departamento de Coordenação das Regionais — DCR, Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial — DAHA, Coordenação da Política de Assistência Farmacêutica — CPAF, Escola de Saúde Pública - ESP, Ouvidoria Estadual do SUS, Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde - FEPPS e Fundo Estadual de Saúde — FES e Coordenação de Auditoria Médica - CAME.

Parágrafo único: Cada setor/departamento identificado deverá indicar 02 (dois) representantes para compor o Grupo de Trabalho.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente portaria entrará em vigor na data de

sua publicação.

Porto Alegre, 23 de janeiro de 2012.

CIRO SIMONI

Secretário de Estado da Saúde